

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/FMS/2022
UASG: 982357 – Licitação no Compras.gov.br n.º 10062/2022

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro **Jackson Gutemberg David dos Santos**, nomeado pela Portaria FMS n.º 003 de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote** nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 17/01/2023 às 09h00min até o dia 27/01/2023 às 13h10min.

Abertura das propostas: 27/01/2023 às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 27/01/2023 às 13h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo a locação de equipamentos automatizados para a realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com fornecimento de tubos para coleta, reagentes, corantes, pipetas de eritrossedimentação espontânea, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos, controles, calibradores; equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e científica, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por lote** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em **dotação orçamentária** própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, que são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ÓRGÃO: 41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 160 – MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 4.153 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS

AS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 245 E 247

UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ÓRGÃO: 41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

AÇÃO: 4.150 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 238 E 239.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de

2018.

- 3.2 A licitação será processada em estrita conformidade ao instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;
- 3.2.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.3 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03, de 26 de abril de 2018;
- 3.3.2 Suspensas e/ou impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos da Lei e da jurisprudência correlata;
- 3.3.3 Empresas declaradas inidôneas nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, estão impedidas de participar desta licitação, em decorrência dos efeitos da sanção que abrange toda a Administração Pública, direta e indireta, compreendendo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.3.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 3.3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.10 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES n.º 05/2017).
- 3.3.10.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.3.11 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 3.4 Nos termos do art. 5º do Decreto Federal n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela

demanda ou contratação; ou

- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Federal n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.5 Nos termos do art. 7º do Decreto Federal n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.3 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.6.4 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, o pregoeiro poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 4.6.5 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 4.6.6 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

- 4.6.7 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução normativa SEGES/MPDG n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 4.7 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.7. Que cumpre os requisitos do Decreto Federal n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.7.7.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto Federal n.º 7.174, de 2010.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 4.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123, de 2006.

- 4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 **Quantidade ofertada;**
 - 5.1.2 **Valor Unitário do Item;**
 - 5.1.3 **Valor Global do item;**
 - 5.1.4 **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 A **proposta escrita** deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital (**juntamente com a documentação de habilitação**), conforme art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, a oferta de material reconicionado, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - b) Preço total do item, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
 - c) A licitante vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para assinatura do Contrato.
- 5.4 **A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:**
 - 5.4.1 **Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 5.4.2 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);

- 5.4.3 **Declaração** do responsável pela empresa de que no quadro societário da empresa não participa, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ANEXO VII);
- 5.4.4 **Declaração** que o produto a ser fornecido, constará garantia mínima (quando couber) de 12 (doze) meses, a partir da data de aceitação, nos itens que couber, constantes no Anexo I ao presente Edital;
- 5.4.5 **Declaração** expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;
- 5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços,
- 5.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 5.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.1. durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.
- 7.6.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da (s) licitante (s) convocada (s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 7.6.3. Considerar-se-á decisivo para fins de classificação o uso da terceira ou quarta casa decimal que resulte em diferença inferior a R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao próximo colocado.
- 7.6.4. Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a casa decimal excedente deverá ser excluída quando do envio da documentação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um) real.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por lote** conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos art.s 5º e 8º do Decreto n° 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.3. Nos casos de emprego de mão de obra tercerizada, conforme modelo descrito no Anexo VII-D da IN 05, de 25 de maio de 2017 e demais critérios estabelecidos Termo de Referência, anexo a esse Edital.
- 8.4. A **Proposta de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 05/2017, que:
- 8.6.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.6.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance

que:

- 8.6.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 05, de 2017, com vistas também na Súmula 262 TCU, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.1 A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 8.8.1. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados no modelo de proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

- 8.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art.s 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a

documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do

seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, considerando a forma que segue:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não **abranger** ou não **referenciar** os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos em 1º e 2º Grau de jurisdição.

9.10.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. O documento exigido na condição anterior deverá comprovar que a empresa possua patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido

no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- 9.10.5.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.10.5.1.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 9.10.5.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 9.10.5.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 9.10.5.1.3.1. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 9.10.5.1.3.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.10.5.1.3.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.10.5.1.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.5.2. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 9.10.5.3. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- 9.11 **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 9.11.1.1. Como **critério para a qualificação técnica**, as empresas participantes deste certame deverão observar que:
- a) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- b) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.
- 9.11.1.2. **Documentação Complementar:**

- a) **Declaração** assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (ANEXO II);
- b) **RG dos sócios e procuração.**
- 9.12 Facultado às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação exigida nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com todas as demais documentações exigidas e que não integrem o referido CRC;
- 9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art.s 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)**

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Expressar os valores unitário e total dos itens, em algarismos e por extenso.
- 10.1.3. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **t03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.
- 11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, salvo por determinação contrária estabelecida no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho através da secretaria demandante do processo licitatório, para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - 15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos art.s 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos art.s 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação e de eventuais prorrogações está discriminado no item 11 do Termo de Referência, anexo a esse Edital.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual serão estabelecidas com fito no Termo de Referência, anexo a este Edital. Todavia, caso não haja previsão no edital e seus anexos, aplicar-se-ão as disposições legais e jurisprudenciais.
- 16.2. É atribuída à Administração a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato no final de cada período de 12 (dode) meses, caso a continuação do mesmo dele se demonstre desvantajosa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a esse Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.
- 19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 19.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 19.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. Não assinar o contrato de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.10. Fraudar a execução do contrato.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 7.4 do Termo de Referência.
- 20.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou secretaria demandante que faça parte do quadro institucional da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail pregao@cabo.pe.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do rodapé, ambas as formas, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante (procuração, contrato social), no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 21.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 13.624.586,98 (trêze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pregao@cabo.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços (modelo);
- Anexo II – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado;
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidores;
- Anexo VIII – Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de janeiro de 2023.

Jackson Gutemberg David dos Santos
Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto n.º 3.555/2000, a Lei n.º 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS DO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do ofício n.º 950/2022 da FMS, devidamente autuado no processo.

LOTE I - IMUNOQUIMICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	A1 GLICOPROTEINA ACIDA	Tst	20	240	R\$ 2,19	R\$ 524,80
2	ÁCIDO ÚRICO	Tst	2.400	28.800	R\$ 0,62	R\$ 17.856,00
3	ALBUMINA	Tst	200	2.400	R\$ 0,57	R\$ 1.361,14
4	ALFA-FETOPROTEÍNA	Tst	25	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
5	AMILASE	Tst	600	7.200	R\$ 1,82	R\$ 13.128,00
6	ANTI HBS	Tst	700	8.400	R\$ 9,88	R\$ 83.013,00
7	ANTI TG	Tst	50	600	R\$ 10,42	R\$ 6.250,50
8	ANTI TPO	Tst	50	600	R\$ 9,24	R\$ 5.545,20
9	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	Tst	100	1.200	R\$ 1,39	R\$ 1.664,00
10	BETA HCG	Tst	300	3.600	R\$ 10,88	R\$ 39.159,00
11	BILIRRUBINA DIRETA	Tst	1.800	21.600	R\$ 0,76	R\$ 16.344,00
12	BILIRRUBINA TOTAL	Tst	1.800	21.600	R\$ 0,73	R\$ 15.804,00

13	CA 125	Tst	25	300	R\$ 9,55	R\$ 2.863,50
14	CA 15.3	Tst	25	300	R\$ 10,27	R\$ 3.079,50
15	CA 19.9	Tst	25	300	R\$ 10,08	R\$ 3.022,50
16	CÁLCIO	Tst	500	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.050,00
17	CAPACIDADE DE FIX. DE FERRO	Tst	50	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
18	CEA	Tst	35	420	R\$ 8,78	R\$ 3.689,28
19	CK TOTAL	Tst	350	4.200	R\$ 1,53	R\$ 6.420,00
20	CKMB ATIVIDADE	Tst	200	2.400	R\$ 2,22	R\$ 5.324,00
21	CLORO	Tst	3.500	42.000	R\$ 0,48	R\$ 20.160,00
22	CMV IGG	Tst	200	2.400	R\$ 8,13	R\$ 19.507,20
23	CMV IGM	Tst	200	2.400	R\$ 9,95	R\$ 23.874,00
24	COLESTEROL HDL	Tst	4.500	54.000	R\$ 2,26	R\$ 122.040,00
25	COLESTEROL LDL	Tst	4.500	54.000	R\$ 3,59	R\$ 193.995,00
26	COLESTEROL TOTAL	Tst	4.500	54.000	R\$ 0,88	R\$ 47.340,00
27	COLINESTERASE	Tst	20	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
28	COMPLEMENTO C3	Tst	25	300	R\$ 1,37	R\$ 409,50
29	COMPLEMENTO C4	Tst	25	300	R\$ 1,37	R\$ 409,50
30	CREATININA	Tst	5.000	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.200,00
31	DESIDROGENASE LÁTICA	Tst	250	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.565,71
32	DHEA SULFATO	Tst	50	600	R\$ 16,91	R\$ 10.146,00

33	ESTRADIOL	Tst	400	4.800	R\$ 10,20	R\$ 48.969,60
34	FATOR REUMATOIDE	Tst	300	3.600	R\$ 2,46	R\$ 8.863,20
35	FERRITINA	Tst	1100	13.200	R\$ 7,47	R\$ 98.626,00
36	FERRO SÉRICO	Tst	1200	14.400	R\$ 0,98	R\$ 14.112,00
37	FOSFATASE ALCALINA	Tst	1000	12.000	R\$ 0,68	R\$ 8.200,00
38	FÓSFORO	Tst	200	2.400	R\$ 0,86	R\$ 2.056,00
39	FSH	Tst	500	6.000	R\$ 7,88	R\$ 47.280,00
40	GAMA GT	Tst	1.200	14.400	R\$ 0,66	R\$ 9.483,43
41	GLICOSE	Tst	6.000	72.000	R\$ 0,59	R\$ 42.788,57
42	HAV	Tst	30	360	R\$ 11,43	R\$ 4.115,70
43	HAV IGM	Tst	30	360	R\$ 17,27	R\$ 6.216,00
44	HBA1C - POR HPLC	Tst	4.000	48.000	R\$ 11,46	R\$ 550.080,00
45	HBC	Tst	500	6.000	R\$ 7,68	R\$ 46.050,00
46	HBC IGM	Tst	30	360	R\$ 12,89	R\$ 4.641,60
47	HBSAG	Tst	600	7.200	R\$ 8,47	R\$ 60.948,00
48	HCV	Tst	800	9.600	R\$ 16,33	R\$ 156.720,00
49	HIV	Tst	200	2.400	R\$ 8,85	R\$ 21.228,00
50	IGA	Tst	25	300	R\$ 3,07	R\$ 920,00
51	IGG	Tst	25	300	R\$ 3,06	R\$ 919,00
52	IGM	Tst	25	300	R\$ 3,09	R\$ 928,00

53	INSULINA	Tst	100	1.200	R\$ 9,37	R\$ 11.244,00
54	LH	Tst	300	3.600	R\$ 9,03	R\$ 32.493,60
55	LIPASE	Tst	400	4.800	R\$ 2,05	R\$ 9.859,20
56	MAGNÉSIO	Tst	150	1.800	R\$ 1,09	R\$ 1.959,00
57	POTASSIO	Tst	3.500	42.000	R\$ 2,09	R\$ 87.660,00
58	PROGESTERONA	Tst	400	4.800	R\$ 10,15	R\$ 48.700,80
59	PROLACTINA	Tst	300	3.600	R\$ 9,23	R\$ 33.220,80
60	PROTEINA C REATIVA US	Tst	3.000	36.000	R\$ 3,52	R\$ 126.720,00
61	PROTEINA TOTAL URINA	Tst	20	240	R\$ 3,02	R\$ 724,40
62	PROTEÍNAS TOTAIS	Tst	100	1.200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
63	PSA	Tst	900	10.800	R\$ 6,33	R\$ 68.320,80
64	PSA Livre	Tst	900	10.800	R\$ 6,13	R\$ 66.247,20
65	RUBEOLA IGG	Tst	300	3.600	R\$ 9,64	R\$ 34.704,00
66	RUBEOLA IGM	Tst	300	3.600	R\$ 10,42	R\$ 37.512,00
67	SÓDIO	Tst	3.500	42.000	R\$ 2,09	R\$ 87.840,00
68	T3	Tst	600	7.200	R\$ 4,25	R\$ 30.628,80
69	T3 LIVRE	Tst	900	10.800	R\$ 4,73	R\$ 51.030,00
70	T4	Tst	800	9.600	R\$ 3,98	R\$ 38.208,00
71	T4 LIVRE	Tst	3000	36.000	R\$ 4,30	R\$ 154.620,00
72	TESTOSTERONA	Tst	200	2.400	R\$ 9,81	R\$ 23.534,40

73	TGO (AST)	Tst	4.500	54.000	R\$ 0,71	R\$ 38.070,00
74	TGP (ALT)	Tst	4.500	54.000	R\$ 0,70	R\$ 37.710,00
75	TIROGLOBULINA	Tst	30	360	R\$ 15,22	R\$ 5.480,40
76	TOXO IGG	Tst	450	5.400	R\$ 8,18	R\$ 44.145,00
77	TOXO IGM	Tst	450	5.400	R\$ 9,27	R\$ 50.044,50
78	TRIGLICERÍDEOS	Tst	4.500	54.000	R\$ 0,86	R\$ 46.170,00
79	TROPONINA I	Tst	200	2.400	R\$ 15,54	R\$ 37.300,80
80	TSH	Tst	3000	36.000	R\$ 4,42	R\$ 158.940,00
81	URÉIA	Tst	5.000	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.300,00
82	VITAMINA D	Tst	2200	26.400	R\$ 16,06	R\$ 424.036,80
83	VITAMINA B12	Tst	800	9.600	R\$ 6,56	R\$ 63.000,00
TOTAL					R\$	3.731.869,94

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERV IÇO	1	12	R\$ 292.500,00	R\$ 3.510.000,00
Suporte de informática, com software integrado de gestão laboratorial (LIS); Equipamentos de informática com insumos	SERV IÇO	1	12	R\$ 223.604,03	R\$ 2.683.248,36
VALOR TOTAL LOTE 1 - IMUNOQUIMICA				R\$	9.925.118,30

LOTE II - SOROLOGIA PARA ARBOVIROSES E COVID					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO MÉDIO

					V.UNIT.	V.TOTAL
1	Chikungunya IgM/IgG - AUTOMATIZADO	Tst	100	1.200	R\$ 55,30	R\$ 66.360,00
2	Dengue IgG/IgM AUTOMATIZADO	Tst	250	3.000	R\$ 34,13	R\$ 102.390,00
3	Dengue NS1 Ag AUTOMATIZADO	Tst	250	3.000	R\$ 34,13	R\$ 102.390,00
4	Sars-CoV-2: Determinação quantitativa de anticorpos IgM do Sars-CoV-2, com detecção específica da Proteína Spike	Tst	200	2.400	R\$ 41,93	R\$ 100.632,00
5	Sars-CoV-2: Pesquisa direta do antígeno do Sars-CoV-2 em amostras de secreção de nasofaringe ou nasal - AUTOMATIZADO	Tst	200	2.400	R\$ 53,80	R\$ 129.120,00
6	Zika IgM AUTOMATIZADO	Tst	100	1.200	R\$ 72,67	R\$ 87.204,00
TOTAL						R\$ 588.096,00

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERV IÇO	1	12	R\$ 7.222,22	R\$ 86.666,68

VALOR TOTAL LOTE 2 - SOROLOGIA PARA ARBOVIROSES E COVID	R\$ 674.762,68
--	-----------------------

LOTE III - HEMATOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	Reagente para hemograma completo com contagem diferencial e plaquetas	Tst	8.000	96.000	R\$ 4,03	R\$ 386.880,00
TOTAL						R\$ 386.880,00

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	------	---------------	--------------	----------------	-------------

Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERV IÇO	1	12	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
---	-------------	---	----	---------------	----------------

VALOR TOTAL LOTE 3 - HEMATOLOGIA	R\$ 692.880,00
---	-----------------------

LOTE IV - HEMOSTASIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	Tempo e atividade de protrombina com INR (TPAE)	Tst	800	9.600	R\$ 4,50	R\$ 43.200,00
2	Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA)	Tst	800	9.600	R\$ 4,50	R\$ 43.200,00
3	Fibrinogênio	Tst	800	9.600	R\$ 5,30	R\$ 50.856,00
4	D- Dimero quantitativo	Tst	100	1.200	R\$ 18,75	R\$ 22.500,00
TOTAL					R\$ 159.756,00	

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERV IÇO	1	12	R\$ 4.245,83	R\$ 50.949,96

VALOR TOTAL LOTE 4 - HEMOSTASIA	R\$ 210.705,96
--	-----------------------

LOTE V - TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	Teste de Tipagem Sanguínea em Gel: Cartões em gel com tecnologia de aglutinação de coluna (CAT) para determinar tipagem sanguínea ABO e RhD, através da técnica de aglutinação em gel, onde verifica a	teste	800	9.600	R\$ 24,61	R\$ 236.256,00

presença/ausência de antígenos e anticorpos do sistema ABO e do antígeno D do sistema Rh.					
TOTAL				R\$	236.256,00

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ 11.875,00	R\$ 142.500,00

VALOR TOTAL LOTE 5 - TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS	R\$ 378.756,00
---	-----------------------

LOTE VI - URANÁLISE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	Uranálise - Urina Tipo I	teste	4.000	48.000	R\$ 2,95	R\$ 141.600,00
TOTAL			4.000	48.000		R\$ 141.600,00

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ 5.584,67	R\$ 67.016,04

VALOR TOTAL LOTE 6 - URANÁLISE	R\$ 208.616,04
---------------------------------------	-----------------------

LOTE VII - MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO MÉDIO	

					V.UNIT.	V.TOTAL
1	Teste de Identificação e Antibiograma automatizados	teste	1.500	18.000	R\$ 56,33	R\$ 1.013.940,00
TOTAL					R\$	1.013.940,00

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERV IÇO	1	12	R\$ 7.333,33	R\$ 88.000,00

VALOR TOTAL LOTE 7 - MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA	R\$ 1.101.940,00
--	-------------------------

LOTE VIII - IMUNOLOGIA (CTA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	Reagentes para detecção combinada do antígeno p24 e Anticorpos específicos para o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) tipo I e II (HIV-1), grupo M e O e (HIV-2).	Tst	100	1.200	R\$ 26,64	R\$ 31.968,00
2	Reagente para detecção de anticorpos específicos para o vírus Linfotrópico Humano de Células T do tipo I e II (HTLV-I) e (HTLV-II) - detecção contra o Vírus.	Tst	500	6.000	R\$ 27,84	R\$ 167.040,00
3	Reagentes para detecção do Antígeno de superfície do Vírus da Hepatite B, HbsAg.	Tst	100	1.200	R\$ 17,40	R\$ 20.880,00
4	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HBc TOTAL	Tst	100	1.200	R\$ 29,40	R\$ 35.280,00
5	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HBs.	Tst	100	1.200	R\$ 43,68	R\$ 52.416,00
6	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HCV	Tst	100	1.200	R\$ 93,12	R\$ 111.744,00

7	Reagentes para detecção de Anticorpos para o Citomegalovírus da classe de Imunoglobulina G (CMV IgG)	Tst	200	2.400	R\$ 24,39	R\$ 58.536,00
8	Reagentes para detecção de Anticorpos para o Citomegalovírus da classe de Imunoglobulina M (CMV IgM)	Tst	200	2.400	R\$ 26,50	R\$ 63.600,00
9	Reagentes para detecção de Anticorpos para toxoplasmose da classe de Imunoglobulina G (TOXO IgG)	Tst	200	2.400	R\$ 24,32	R\$ 58.368,00
10	Reagentes para detecção de Anticorpos para toxoplasmose da classe de Imunoglobulina M (TOXO IgM)	Tst	200	2.400	R\$ 26,27	R\$ 63.048,00
11	Ensaio Treponêmico de SÍFILIS para detecção de anticorpos das classes de Imunoglobulina IgG e IgM	Tst	200	2.400	R\$ 29,04	R\$ 69.696,00
TOTAL					R\$	199.008,00

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do CTA Herbert de Souza , assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00

VALOR TOTAL LOTE 8 - IMUNOLOGIA (CTA)	R\$ 431.808,00
TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII	R\$ 13.624.586,98

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - _____ / FMS/ 2022 Condições de pagamento -

Validade da proposta - Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

_____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/FMS/2022
UASG: XXXXX (Compras.Gov.Br)

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, neste ato representado sua Secretário (a), **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º xxxxxx - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Fone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu procurador (a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXXX SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º XXX/FMS/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o contrato de aquisição **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos desta edilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º xxx/2022 datada no dia xx de xxxxxx de 2022, no valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXX)**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

Parágrafo Segundo - O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser entregue no prazo máximo de xxxxxx (xxxxxxx) xxxxx corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Será de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, e conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 0xx/xxxx/2022.

Parágrafo Segundo - Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 67 da Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações, a Secretario (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designa o **XXXXXXXXXX**, telefone (xx) xxxx-xxxx para ser a responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

Parágrafo Quarto - A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Programas Sociais e/ou na Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação.

Parágrafo Quinto - A empresa deverá realiza as entregas através de um recibo de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx onde a cada quinzena deverá ser emitido um relatório pela empresa contratada, especificando os locais de entrega, quantidade correspondente a cada solicitação e a quantidade total de cada pacote de fralda fornecido. Este relatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente atestado (datado com assinatura legível e carimbo do responsável pelo recebimento) para que seja providenciado o pagamento corresponde ao devido fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00x/xxx/2022 a realização do fornecimento rejeitado será informando ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Sexto - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Parágrafo Oitavo - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O valor do Contrato não sofrerá qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo - As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no art. 78, e na forma prevista no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, __ de __ de 2022.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE: Município do Cabo de
Santo Agostinho**

CONTRATADA:

FISCAL DA ATA/CONTRATO:

**TESTEMUNHA:
CPF/MF:**

**TESTEMUNHA:
CPF/MF:**

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

____/____/____ _____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

- Obs.:
- 1 - A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
 - 2 - O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO V

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO
PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF n.º _____, Identidade n.º _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório n.º ___/___-___/2022, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/___-___/2022, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

___/___/___ _____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

- OBS:**
- 1 - As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; e
 - 2 - Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____, como representante devidamente constituído de _____ **identificação completa da licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2022**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social** _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/_____/_____/_____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ n.º _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo a locação de equipamentos automatizados para a realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com fornecimento de tubos para coleta, reagentes, corantes, pipetas de eritrossedimentação espontânea, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos, controles, calibradores; equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e científica, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho é equipamento de saúde pública, que tem como principal objetivo a realização de exames laboratoriais, atualmente um dos principais meios utilizados pela medicina moderna para a busca do diagnóstico. Os exames de sangue, também chamados de análises sanguíneas, são um grupo de exames complementares usados por todas as especialidades médicas, solicitados de acordo com o quadro clínico do paciente e com as hipóteses diagnósticas do médico. A essencialidade do serviço é inquestionável e a ausência do fornecimento de insumos e reagentes tem o potencial de provocar caos na rede de saúde municipal, tanto para os pacientes ambulatoriais, quanto para os pacientes internados, que ficariam sem diagnóstico e sem tratamento em tempo oportuno.

2.2. Com a proximidade do término do contrato vigente, e com o crescimento da rede de serviços de saúde do município e uma maior complexidade nos serviços ofertados a população, o laboratório tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional com a utilização de novas metodologias e ferramentas de gestão, com o objetivo de responder a este crescimento e complexidade, buscando um resultado final orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à classe médica e a população. Estima-se uma demanda aproximada de 1.300.000 exames/ano, que necessita de uma estrutura física e operacional para realizar o atendimento de forma satisfatória e resolutive. A gestão da saúde do município não pode mais prescindir do uso de ferramentas modernas e informacionais para a correta execução da política nacional de saúde pública e participação no desenvolvimento da política do SUS.

2.3. O Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, tem sua estrutura técnica formada pelos setores de Bioquímica, Imunoquímica, Sorologia, Hematologia, Hemostasia, Imunohematologia, Uroanálise, Microbiologia e Imunologia, prestando serviços de apoio diagnóstico na assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município do Cabo de Santo Agostinho.

2.4. A contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos para o laboratório tem como finalidade suprir as necessidades de reagentes do Laboratório Central Municipal na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros, com fim ao auxílio de diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

2.5. Considerando que o serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pois é mediante os exames laboratoriais que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico assistencial da SMS.

2.6. Diante do exposto, a contratação em tela justifica-se em razão da essencialidade da oferta contínua do serviço de exames laboratoriais, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município do Cabo de Santo Agostinho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. IMUNOQUÍMICA – LOTE 1

Locação de equipamentos para realização de exames de Bioquímica e Imunologia com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Os equipamentos devem ser individualizados e em duplicata, de piso, com princípios de reação colorimétrico, enzimático, ISE, imunoturbidimetria para realização de testes bioquímicos, testes imunológicos e dosagens hormonais, totalmente automatizados, com acesso randômico e contínuo, que realizem testes imunológicos, hormonais e bioquímicos, além dos equipamentos que atendam itens específicos do lote, incluindo a instalação e manutenção dos referidos equipamentos necessários a realização dos exames, bem como, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, além de equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), conforme especificação e quantitativo a seguir:

LOTE I - IMUNOQUÍMICA						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 1	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A1 GLICOPROTEINA ACIDA	Tst	20	240		R\$ -
2	ÁCIDO ÚRICO	Tst	2.400	28800		R\$ -
3	ALBUMINA	Tst	200	2400		R\$ -
4	ALFA-FETOPROTEÍNA	tst	25	300		R\$ -
5	AMILASE	Tst	600	7200		R\$ -
6	ANTI HBS	Tst	700	8400		R\$ -
7	ANTI TG	Tst	50	600		R\$ -
8	ANTI TPO	Tst	50	600		R\$ -
9	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	Tst	100	1200		R\$ -
10	BETA HCG	Tst	300	3600		R\$ -
11	BILIRRUBINA DIRETA	Tst	1.800	21600		R\$ -
12	BILIRRUBINA TOTAL	Tst	1.800	21600		R\$ -
13	CA 125	Tst	25	300		R\$ -
14	CA 15.3	Tst	25	300		R\$ -
15	CA 19.9	Tst	25	300		R\$ -
16	CÁLCIO	Tst	500	6000		R\$ -

17	CAPACIDADE DE FIX. DE FERRO	Tst	50	600		R\$	-
18	CEA	Tst	35	420		R\$	-
19	CK TOTAL	Tst	350	4200		R\$	-
20	CKMB ATIVIDADE	Tst	200	2400		R\$	-
21	COLORO	Tst	3.500	42000		R\$	-
22	CMV IGG	Tst	200	2400		R\$	-
23	CMV IGM	Tst	200	2400		R\$	-
24	COLESTEROL HDL	Tst	4.500	54000		R\$	-
25	COLESTEROL LDL	Tst	4.500	54000		R\$	-
26	COLESTEROL TOTAL	Tst	4.500	54000		R\$	-
27	COLINESTERASE	Tst	20	240		R\$	-
28	COMPLEMENTO C3	Tst	25	300		R\$	-
29	COMPLEMENTO C4	Tst	25	300		R\$	-
30	CREATININA	Tst	5.000	60000		R\$	-
31	DESIDROGENASE LÁTICA	Tst	250	3000		R\$	-
32	DHEA SULFATO	Tst	50	600		R\$	-
33	ESTRADIOL	Tst	400	4800		R\$	-
34	FATOR REUMATOIDE	Tst	300	3600		R\$	-
35	FERRITINA	Tst	1100	13200		R\$	-
36	FERRO SÉRICO	Tst	1200	14400		R\$	-
37	FOSFATASE ALCALINA	Tst	1000	12000		R\$	-
38	FÓSFORO	Tst	200	2400		R\$	-
39	FSH	Tst	500	6000		R\$	-
40	GAMA GT	Tst	1.200	14400		R\$	-
41	GLICOSE	Tst	6.000	72000		R\$	-
42	HAV	Tst	30	360		R\$	-
43	HAV IGM	Tst	30	360		R\$	-
44	HBA1C - POR HPLC	Tst	4.000	48000		R\$	-
45	HBC	Tst	500	6000		R\$	-
46	HBC IGM	Tst	30	360		R\$	-
47	HBSAG	Tst	600	7200		R\$	-
48	HCV	Tst	800	9600		R\$	-

49	HIV	Tst	200	2400		R\$	-
50	IGA	Tst	25	300		R\$	-
51	IGG	Tst	25	300		R\$	-
52	IGM	Tst	25	300		R\$	-
53	INSULINA	Tst	100	1200		R\$	-
54	LH	Tst	300	3600		R\$	-
55	LIPASE	Tst	400	4800		R\$	-
56	MAGNÉSIO	Tst	150	1800		R\$	-
57	POTASSIO	Tst	3.500	42000		R\$	-
58	PROGESTERONA	Tst	400	4800		R\$	-
59	PROLACTINA	Tst	300	3600		R\$	-
60	PROTEINA C REATIVA US	Tst	3.000	36000		R\$	-
61	PROTEINA TOTAL URINA	Tst	20	240		R\$	-
62	PROTEÍNAS TOTAIS	Tst	100	1200		R\$	-
63	PSA	Tst	900	10800		R\$	-
64	PSA Livre	Tst	900	10800		R\$	-
65	RUBEOLA IGG	Tst	300	3600		R\$	-
66	RUBEOLA IGM	Tst	300	3600		R\$	-
67	SÓDIO	Tst	3.500	42000		R\$	-
68	T3	Tst	600	7200		R\$	-
69	T3 LIVRE	Tst	900	10800		R\$	-
70	T4	Tst	800	9600		R\$	-
71	T4 LIVRE	Tst	3000	36000		R\$	-
72	TESTOSTERONA	Tst	200	2400		R\$	-
73	TGO (AST)	Tst	4.500	54000		R\$	-
74	TGP (ALT)	Tst	4.500	54000		R\$	-
75	TIROGLOBULINA	Tst	30	360		R\$	-
76	TOXO IGG	Tst	450	5400		R\$	-
77	TOXO IGM	Tst	450	5400		R\$	-
78	TRIGLICERÍDEOS	Tst	4.500	54000		R\$	-
79	TROPONINA I	Tst	200	2400		R\$	-
80	TSH	Tst	3000	36000		R\$	-

81	URÉIA	Tst	5.000	60000		R\$ -
82	VITAMINA D	Tst	2200	26400		R\$ -
83	VITAMINA B12	Tst	800	9200		R\$ -
TOTAL			95.490	1.145.880		R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda da bioquímica, imunologia e hormônios.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
3	Suporte de informática, com software integrado de gestão laboratorial (LIS); Equipamentos de informática com insumos	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ -	R\$ -

a) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE I

Conjunto de equipamentos novos, totalmente automatizados, com acesso randômico e contínuo, que realize testes imunológicos e bioquímicos com capacidade mínima para executar 800 testes bioquímica/hora/cada com eletrólitos (ou superior), 300 dosagens imunológicas/hora/cada (ou superior), equipamento automatizado para dosagem de hemoglobina glicada por HPLC com capacidade para no mínimo 50 testes/hora (ou superior).

Características mínimas para os equipamentos de Bioquímica:

Deverão ser instalados dois equipamentos idênticos para execução dos testes bioquímicos no Laboratório do Município com as seguintes características mínimas:

- 1) Totalmente automáticos, multiparamétricos, randômicos e de acesso aleatório através de racks ou segmentos;
- 2) Produtividade de no mínimo 800 testes fotométricos /eletrólitos por hora;
- 3) Capacidade de no mínimo 80 amostras “onboard”, utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
- 4) Compartimento de reagentes refrigerados com capacidade mínima de 60 reagentes onboard.
- 5) Possibilidade de no mínimo 20 posições de STAT.

- 6) Reagentes líquidos prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento, com identificação automática pelo equipamento através de códigos de barras;
- 7) Possibilidade de programação para repetição automática de testes;
- 8) Possuir leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
- 9) Permitir o uso do controle de qualidade programável;
- 10) Realizar repetições automáticas;
- 11) Permitir acesso ao inventario da máquina, evitando interrupção da rotina;
- 12) Pré diluição automática;
- 13) Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
- 14) Software de gerenciamento;
- 15) Apresente resultados de exames na tela e impressos;
- 16) Interfaceamento bidirecional;
- 17) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores.
- 18) Se necessário, o fornecimento de água para o funcionamento do equipamento. O Licitante deverá fornecer uma unidade de tratamento de água compatível com o equipamento ofertado.
- 19) Sistema de gerenciamento remoto disponível via internet;

Características mínimas para os equipamentos de Imunologia e Hormônios:

Deverão ser instalados dois equipamentos para execução dos testes de imunologia e hormônios no Laboratório do Município,

O equipamento principal deve possuir as seguintes características mínimas:

- 1) Analisador multiparamétrico que deve utilizar alguma das metodologias a seguir: Imunoensaio por Quimioluminescência e/ou Eletroquimioluminescência e possuir as seguintes características principais:
- 2) Capacidade de manter no mínimo 42 (quarenta e duas) posições para reagentes *onboard* refrigerado;
- 3) Capacidade de processar no mínimo 300 testes por hora;
- 4) Capacidade de trabalhar com no mínimo 100 tubos primários e com carregamento contínuo.
- 5) Capacidade para priorizar amostras de urgentes, função STAT
- 6) Trabalhar com amostras como: soro, plasma, Urina, Fluídos Amniótico e Sangue total;
- 7) O equipamento deverá apresentar condições para interfaceamento;
- 8) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores;
- 9) Reagentes prontos para Uso e da mesma marca do equipamento, com identificação automática pelo equipamento através de códigos de barras;
- 10) Detecção de coágulo, fibrina e bolhas;
- 11) Capacidade de carregamento contínuo de amostras, reagentes e consumíveis durante o processamento dos testes;
- 12) Sistema de gerenciamento remoto disponível via internet;

O segundo equipamento a ser instalado, como backup, deverá possuir as características mínimas:

- 13) Analisador multiparamétrico que deve utilizar alguma das metodologias a seguir: Imunoensaio por Quimioluminescência e/ou Eletroquimioluminescência e possuir as seguintes características principais:

- 14) Capacidade de manter no mínimo 24 (vinte e quatro) posições para reagentes onboard refrigerado;
- 15) Capacidade de processar no mínimo 100 testes por hora;
- 16) Capacidade de trabalhar com no mínimo 60 tubos primários e com carregamento contínuo.
- 17) Capacidade para priorizar amostras de urgentes;
- 18) Capacidade de processamento de pelo menos 20 parâmetros por tubo;
- 19) Trabalhar com amostras como: soro, plasma, Urina, Fluídos Amniótico e Sangue total;
- 20) O equipamento deverá apresentar condições para interfaceamento;
- 21) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores;
- 22) Reagentes e calibradores prontos para Uso e da mesma marca do equipamento e identificados por código de barras;
- 23) Detecção de coágulo, fibrina e bolhas;
- 24) Capacidade de carregamento contínuo de amostras, reagentes e consumíveis durante o processamento dos testes;
- 25) Utilizar os mesmos reagentes do equipamento principal.

Características mínimas para o equipamento de hemoglobina glicada:

Equipamento totalmente automatizado para dosagem de hemoglobina glicada por HPLC por afinidade ao boronato.

- 1) Capacidade de processar no mínimo 60 amostras por hora.
- 2) Capacidade de leitura de código de barra para identificação de amostras. Leitor de código de barras para introdução/ substituição de reagentes e consumíveis.
- 3) Software em português.
- 4) Monitor touch screen.
- 5) Capacidade de interfaceamento.
- 6) Capacidade de processamento on board de 200 amostras.
- 7) Deverá ser instalado um equipamento no Laboratório do Município.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O LOTE I

- 1) Ser processado em ambiente Windows.
- 2) Utilizar banco de dados profissional Microsoft.
- 3) Permitir que sejam relacionados vários “layouts” a um exame.
- 4) Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana.
- 5) Possuir capacidade de processamento de dados remotamente, nos postos a serem implementados, através de tecnologia “cloud”.
- 6) Acesso remoto, via internet, dos resultados pelo paciente.
- 7) Disponibilizar suporte 24 horas X 7 dias por semana.
- 8) Separar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo.

- 9) A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico.
- 10) Possuir aplicativos divididos em módulos.
- 11) Possuir controle de acesso por usuário e por setor.
- 12) Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
- 13) Imprimir de forma semi-automática com critérios (por data, posto, setor, etc). Evitar dados pré-definidos.
- 14) No caso de mudança do método, valor de referência sem alterar os laudos do passado.
- 15) Possuir capacidade de gerar etiquetas de código de barras por unidade de saúde e/ ou posto de coleta.
- 16) Controlar o perfil de rotina para exames que não são realizados diariamente.
- 17) Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática.
- 18) Usar, de forma inteligente, o código de barras para que além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo.
- 19) Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico.
- 20) Realizar a triagem automática de lâminas a revisar de modo flexível, onde o próprio hematologista do laboratório pode criar e alterar regras.
- 21) Liberar relatórios epidemiológicos.
- 22) Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana.
- 23) Possuir controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra).
- 24) Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores.
- 25) Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O CONJUNTO DE GERENCIAMENTO DE DADOS DE INTEGRAÇÃO DO LABORATÓRIO, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM O LOTE I

Qtde	Descrição Mínima Para o Sistema de Integração
01	Servidor de Banco de Dados: IBM, HP ou DELL. Memória RAM com FSB de 333 MHz e 8192 MB. Processador Pentium Xeon de 1.8GHz e cache L1 de 128KB. Com 02 (um) Disco SAS 1 TB. 02 (duas) Placas de Rede 10/100/1000. 01 (um) Monitor de 15". 01 (um) Teclado padrão ABNT. 01 (um) Mouse óptico.

	01 (uma) Unidade de DVD-RW. Sistema Operacional Windows 2012 Server (“Sem Active Directory”). Microsoft SQL Server 2012.
02	Switch 24 portas Com pelo menos 02 (duas) portas GB para o Servidor e cascadeamento. Demais portas com velocidade de, pelo menos, 10/100 Mbits.
01	No-Breaks Potência de 03 (três) KVA. Senoidal. Com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta minutos) e possibilidade de Bateria externa.
16	Estabilizadores Potência de 600KVA.
11	Estabilizadores Potência de 1 KVA.
07	Clientes Microsoft SQL Server 2012
16	Microcomputadores, Padrão atual de mercado para uso de Windows Mínimo Pentium i3 2 GHz, 6ª geração acima, com 8 GB Ram e 01 (um) HD de 500 Gb ou SSD de 240 Gb. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Com Sistema Operacional Windows 10 Professional – Licenciado.
16	Monitores de Led de 15 polegadas
11	Impressora a Laser – Velocidade de impressão: até 50 ppm; Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; USB 2.0; Processador de 500 MHz; Compatível com Windows, Mac, Novell, Linux e Unix; Cartucho de toner (capacidade: 35.000 páginas)
01	Roteador de Wi-Fi de 300 bps
06	Modem de Internet 4G com pacote de serviços de dados de no mínimo 2GB
11	Impressoras de Código de Barras.
03	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
06	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial.
01	Manutenção e administração do Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.

POSTOS ONDE DEVERÃO SER MONTADAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO E UNIDADES DE COLETA (Vencedor do LOTE 1)

1- Laboratório Central do Cabo

BR 101 Km 34 S/N Charneca, Cabo (Prox. À Entrada de Pirapama)

2- Hospital Mendo Sampaio

3- Hospital Infantil

BR 101 Km 34 S/N Charneca, Cabo

4- Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos BR 101 KM 23, Ponte dos Carvalhos

5- Policlínica Jamaci de Medeiros

Rua 21 de Abril S/N, Ponte dos Carvalhos

6- SPA Gaibu

Av. Laura Cavalcanti S/N, Gaibu, Cabo.

7- Policlínica Vicente Mendes

Rua 41 S/N, Cohab, Cabo

8- Hebert de Souza / CTA

Rua Coronel Artur Zisneiro, nº 37, Centro, Cabo

9- USF Amaro Cabral

Rua da independência, S/N, Ponte dos Carvalhos

10- Sacramento I

Rodovia Antiga BR 101, Nº 51, Pontezinha, Cabo

CONSUMÍVEIS PARA COLETA QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE COM O LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Tubos Seco com Gel 2ml e 4ml	25.000	300.000
2	Tubos com Fluoreto de Sódio	2.400	28.800
3	Microtubos Seco 0,5ml	600	7.200
4	Microtubos plásticos tipo <i>ependorf</i>	5.000	60.000
5	Agulhas para coleta à vacuo 25x8	10.000	120.000

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- 1) Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- 2) Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos, autorizando a participação da empresa no presente pregão e comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- 3) Carta de Credenciamento como fornecedor junto ao fabricante do Software de Gestão Laboratorial (LIS), comprovando que estão aptos a fazer instalação e manutenção no software ofertado;

- 4) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico do objeto (locação de equipamentos de bioquímica, imunologia e testes remotos com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos e sistema de gerenciamento de software).
- 5) Declaração de compromisso de que na data de instalação dos equipamentos, sistema de informática e demais itens possuirá Assistência Técnica e Assessoria Científica, quando deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante.
- 6) Folders dos equipamentos.
- 7) Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

3.2. SOROLOGIA PARA ARBOVIROSES E COVID – LOTE 2

Locação de equipamento para realização de exames complementares ao diagnóstico e acompanhamento das arboviroses e Covid-19.

O equipamento deve realizar testes imunológicos utilizando a metodologia de fluorescência ou similar, deve ser novo, com certificado de primeira instalação, totalmente automatizado, com acesso randômico e contínuo.

Os insumos e reagentes devem ter prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da ordem de fornecimento, com as especificações a seguir:

LOTE 2 - SOROLOGIA PARA ARBOVIROSES E COVID						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 2	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Chikungunya IgM/IgG - AUTOMATIZADO	Tst	100	1.200	R\$ -	R\$ -
2	Dengue IgG/IgM AUTOMATIZADO	Tst	250	3.000	R\$ -	R\$ -
3	Dengue NS1 Ag AUTOMATIZADO	Tst	250	3.000	R\$ -	R\$ -
4	Sars-CoV-2: Determinação quantitativa de anticorpos IgM do Sars-CoV-2, com detecção específica da Proteína Spike	Tst	200	2.400	R\$ -	R\$ -
5	Sars-CoV-2: Pesquisa direta do antígeno do Sars-CoV-2 em amostras de secreção de nasofaringe ou nasal - AUTOMATIZADO	Tst	200	2.400	R\$ -	R\$ -
6	Zika IgM AUTOMATIZADO	Tst	100	1.200	R\$ -	R\$ -
TOTAL			1.100	13.200		R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de testes para arboviroses e covid	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -

2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ -	R\$ -

Características mínimas para o equipamento do lote 2:

Equipamento automatizado para detecção de arboviroses e Sars-Cov-2, com no mínimo as seguintes características:

- 1) Usar metodologia por Imunoensaio Fluorescente (FIA) ou similar.
- 2) Capacidade de análise quantitativa e qualitativa
- 3) Capacidade realizar no mínimo 50 testes/hora com acesso randômico
- 4) Apresentar Tela Touch para acesso rápido ao sistema
- 5) Impressora;
- 6) Capacidade de interfaceamento.
- 7) Identificar automaticamente o teste através de leitura de código de barras;
- 8) Possuir Scanner de código de barra para identificação direta da amostra;
- 9) Memória: 5.000 testes
- 10) Deverá ser instalado um equipamento no Laboratório do Município.

CONSUMÍVEIS PARA COLETA QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE COM O LOTE 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Tubo EDTA 2 ml ou 4 ml	600	7.200
2	Agulhas para coleta à vacuo 25x80	600	7.200
3	Tubos Seco com Gel 4ml	600	7.200

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- 1) Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- 2) Declaração de que se responsabilizará pelo interfaceamento do equipamento referente a este lote diretamente com o sistema de gerenciamento, mantendo-o em funcionamento durante a vigência do contrato.
- 3) Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos, autorizando a participação da empresa no presente pregão e comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.

- 4) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico do objeto (locação de equipamentos de imunologia e testes remotos com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos).
- 5) Declaração de compromisso de que na data de instalação dos equipamentos, sistema de informática e demais itens possuirá Assistência Técnica e Assessoria Científica, quando deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante.
- 6) Folders do equipamento.
- 7) Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

3.3. HEMATOLOGIA – LOTE 3

Locação de equipamentos, novos, para realização testes hematológicos com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Incluindo a instalação e manutenção dos referidos equipamentos descritos em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir:

LOTE 3 - HEMATOLOGIA							
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 3	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Reagente para hemograma completo com contagem diferencial e plaquetas	Tst	8.000	96.000	R\$ -	R\$ -	
TOTAL			8.000	96.000		R\$ -	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de testes de hemograma	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -	
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -	
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ -	R\$ -	

Características mínimas para o equipamento do lote 3:

- 01) Analisadores hematológicos automáticos novos com no mínimo diferencial em 5 partes;
- 02) Velocidade mínima de 100 amostras por hora;
- 03) Autoloader com carregamento mínimo de 100 tubos.;
- 04) Com no mínimo 29 parâmetros reportáveis em amostra de sangue total, incluindo NRBC#, NRBC% (Eritroblastos);
- 06) Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;
- 07) Capacidade de armazenar no mínimo 75.000 resultados, incluindo gráficos;
- 08) Interface bi-direcional;
- 09) Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática de no máximo 200ul de amostra;
- 10) Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema; Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- 11) Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;
- 12) Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador;
- 13) Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
- 14) Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;
- 15) Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde, livres de cianeto;
- 16) Possuir alarmes indicativos de término dos reagentes;
- 17) Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
- 18) Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilita a análise diretamente do tudo primário;
- 19) Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;
- 20) Permite processar testes de emergência a qualquer momento;
- 21) Deverão ser instalados dois equipamentos idênticos no Laboratório do Município.

CONSUMÍVEIS PARA COLETA QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE COM O LOTE 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Tubos com EDTA com 2ml e 4ml	8.000	96.000
2	Microtubos com EDTA	500	6.000
3	Agulhas para coleta à vacuo 25x80	8.000	96.000
4	Fornecer pipetas graduada para VHS	400	4.800

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- 1) Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- 2) Declaração de que se responsabilizará pelo interfaceamento do equipamento referente a este lote diretamente com o sistema de gerenciamento, mantendo-o em funcionamento durante a vigência do contrato.
- 3) Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos, autorizando a participação da empresa no presente pregão e comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- 4) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico do objeto (locação de equipamentos de hematologia com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos).
- 5) Declaração de compromisso de que na data de instalação dos equipamentos, sistema de informática e demais itens possuirá Assistência Técnica e Assessoria Científica, quando deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante.
- 6) Folders do equipamento.
- 7) Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

3.4. HEMOSTASIA – LOTE 4

Locação de equipamento novo para realização de exames de coagulação com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Incluindo a instalação e manutenção dos referidos equipamentos descritos em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir:

LOTE 4 - HEMOSTASIA						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 4	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tempo e atividade de protrombina com INR (TPAE)	Tst	800	9.600	R\$ -	R\$ -
2	Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA)	Tst	800	9.600	R\$ -	R\$ -
3	Fibrinogênio	Tst	800	9.600	R\$	R\$ -
4	D- Dimero quantitativo	Tst	100	1200	R\$	R\$
TOTAL			2.500	30.000	R\$	R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de testes de hemostasia (Coagulação)	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ -	R\$ -

Características mínimas para o equipamento do lote 4:

- 1) Analisador de Hemostasia, novo, semi-automático, que permita a determinação das seguintes rotinas de coagulação de TPAA com INR, TTPA e fibrinogênio;
- 2) Fornecer reagentes para TPAA e TTPA e Fibrinogênio de fonte comprovadamente de boa sensibilidade para as deficiências congênitas e adquiridas de fatores de coagulação, e com mínima possível interferência de eventuais inibidores (principalmente para o TTPA)
- 3) Analisador, que utilize método ótico e mecânico para os testes descritos no Lote 4;
- 4) Liberar os resultados com as unidades: seg; %; %-INR para TPAA-INR: que deverá conter no laudo: Tempo do Paciente (em segundos), Atividade Enzimática (em %), INR, e Plasma Normal (em segundos);
- 5) Possibilidade de identificação das amostras de forma manual ou código de barras.
- 6) Mínimo de dois canais para leitura;
- 7) A Empresa deverá fornecer os controles normal e patológicos, além dos calibradores;
- 8) A Empresa deverá fornecer Tromboplastina cálcica para Tempo de Protrombina com ISI (Índice de Sensibilidade Internacional) de 0,9até 1,2, considerando que temos pacientes que fazem controle de uso de anticoagulantes orais;
- 9) Caso o equipamento apresente defeito que inviabilize a realização dos exames e o técnico da empresa não apresente resolutividade em 6 (seis) horas (em virtude da labilidade das amostras de Coagulação), após o chamado, as amostras poderão ser enviadas para Laboratório de Apoio com custo para a empresa vencedora;
- 10) Fornecer microtubos plásticos tipo *ependorf*, para acondicionamento das amostras em caso de ter de congelar para posterior realização dos testes;
- 11) Fornecer ponteiras descartáveis, para eventual aliquotagem de amostras pediátricas, e insumos necessários para o equipamento;
- 12) Capacidade de interface bidirecional

CONSUMÍVEIS PARA COLETA QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE COM O LOTE 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Tube de Citrato de Sódio 4 ml	1.000	12.000
2	Microtubos com Citrato de Sódio	100	1.200
3	Agulha para coleta à vácuo 25x80	500	6.000

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- 1) Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- 2) Declaração de que se responsabilizará pelo interfaceamento do equipamento referente a este lote diretamente com o sistema de gerenciamento, mantendo-o em funcionamento durante a vigência do contrato.
- 3) Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos, autorizando a participação da empresa no presente pregão e comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- 4) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico do objeto (locação de equipamentos de hemostasia com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos).
- 5) Declaração de compromisso de que na data de instalação dos equipamentos, sistema de informática e demais itens possuirá Assistência Técnica e Assessoria Científica, quando deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante.
- 6) Folders do equipamento.
- 7) Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

3.5. IMUNOHEMATOLOGIA – LOTE 5

Este lote atende exames complementares referentes a classificação sanguínea (exames imunohematológicos). Locação de equipamento com princípios de reação para testes imunohematológicos. Os insumos e reagentes devem ter prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da ordem de fornecimento. Os equipamentos devem ser novos, com certificado de primeira instalação, totalmente automatizados, com acesso randômico e contínuo, que realizem testes imunohematológicos.

LOTE 5 - TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 5	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	Teste de Tipagem Sanguínea em Gel: Cartões em gel com tecnologia de aglutinação de coluna (CAT) para determinar tipagem sanguínea ABO e RhD, através da técnica de aglutinação em gel, onde verifica a presença/ausência de antígenos e anticorpos do sistema ABO e do antígeno D do sistema Rh.	Tst	800	9.600	R\$ -	R\$ -
TOTAL			800	9.600		R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de testes imunohematológicos	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ -	R\$ -

Características mínimas para o equipamento do lote 5:

1. Deverá fornecer 01 (um) equipamento, deve ser novo, com certificado de primeira instalação, randômico para Imunohematologia totalmente automatizado que utilize a metodologia de CAT (Tecnologia de Aglutinação em Coluna) sistemas completos (centrífuga, incubadora, pipetador eletrônico, dispenser e estação de trabalho);
2. Produtividade de no mínimo 20 testes imunohematológicos por hora; Capacidade de Amostra: no mínimo 10 amostras por carregamento;
3. O equipamento deve pepetar do tubo primário das amostras; acompanhado de todos os insumos como: reagentes, fitas reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, descartáveis, acessórios padrões, racks e todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento;
4. O sistema deve ser automatizado sem preparo prévio para as amostras (sem realização nas lavagens das hemácias);
5. Seguintes características mínimas para realização dos seguintes testes ABO e Coombs: Realize testes de reação antígenos e anticorpos presentes no soro ou reagentes que produzem aglutinação entre as hemácias e são detectadas no processo de filtração da coluna em cartões, através da metodologia de CAT (Tecnologia de Aglutinação em Colunas);

6. Apresente as realizações dos testes terão que incluir classificação ABO direta e reversa, tipagem Rh, pesquisa do antígeno Dfraco/parcial, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, fenótipos Rh, outros sistemas de grupos sanguíneos, testes de coombs direto, teste de autocontrole e provas de compatibilidade;
7. Com identificação totalmente automatizada para todas as amostras e reagentes por código de barras reduzindo a possibilidade de erros de identificação e transcrição;
8. Apresente um sistema de câmaras integradas, além da ressuspensão, diluição, dispensação, incubação, centrifugação, interpretação dos resultados e visualização das leituras das reações por outro sistema de câmaras, emissão e impressão de relatórios das rotinas empregadas;
9. Possuir identificação de cada usuário a através de senha, e com a possibilidade de interfaceamento com sistema local utilizado, todas as informações, que deverão permanecer armazenadas no equipamento;
10. Monitoramento na utilização de todos os diluentes empregados no circuito durante o processo de lavagem inicial e lavagem final;
11. O equipamento desse sistema deverá ser provido de fonte de alimentação elétrica própria, que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório (NOBREAK de 3 KVA's com autonomia mínima de 30 minutos).

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DE TIPAGENS (IMUNOHEMATOLÓGICOS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Determinação do grupo ABO, Fator RH e prova reversa	750	9.000
2	Pesquisa Coombs direto	20	240
3	Pesquisa Coombs indireto	30	360
TOTAIS		800	9.600

CONSUMÍVEIS PARA COLETA QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE COM O LOTE 5:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Tube com EDTA	600	7.200
2	Microtubos com EDTA	100	1.200

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- 1) Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- 2) Declaração de que se responsabilizará pelo interfaceamento do equipamento referente a este lote diretamente com o sistema de gerenciamento, mantendo-o em funcionamento durante a vigência do contrato.

- 3) Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos, autorizando a participação da empresa no presente pregão e comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- 4) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico do objeto (locação de equipamentos de imunohematologia com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos).
- 5) Declaração de compromisso de que na data de instalação dos equipamentos, sistema de informática e demais itens possuirá Assistência Técnica e Assessoria Científica, quando deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante.
- 6) Folders do equipamento.
- 7) Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

3.6. URANÁLISE – LOTE 6

Locação de equipamento, novo, para realização de exames de uroanálise com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Incluindo a instalação e manutenção dos referidos equipamentos descrito em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir

LOTE 6 - URANÁLISE						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 6	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Uranálise - Urina Tipo I		4000	48000	R\$ -	R\$ -
TOTA			48.000	576.000	R\$	R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de uranálise	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ -	R\$ -

Características mínimas para o equipamento do lote 6:

1. Deverá fornecer em regime de aluguel 1 (um) equipamentos que realize a leitura automática urinário e de tiras reativas de urina, com as seguintes características mínimas:
2. Novo, totalmente automatizado para análise de elementos urinários e tiras reagentes de urina. A amostra em fluxo contínuo, voltada para determinação qualitativa e quantitativa “in vitro” de analíticos da urina (parâmetros químicos na tira: cor, turbidez, pH, densidade, corpos cetônicos, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, cetonas, sangue/hemácias, bilirrubina e urobilinogênio), e a identificação de parâmetros urinários quantificados (hemácias, leucócitos, células epiteliais, cilindros e bactérias) e de parâmetros para investigação da morfologia eritrocitária através de citometria de fluxo.
3. Realize no mínimo um quantitativo de 100 exames/hora por equipamento. Esse sistema deverá ser de fácil operação e deverá vir acompanhado de todos os insumos como: reagentes, fitas reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, descartáveis, acessórios padrões, racks e todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento.
4. O equipamento desse sistema deverá ser provido de fonte de alimentação elétrica própria, que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório (NOBREAK de 3 KVA com autonomia mínima de 30 minutos).
5. Os reagentes, calibradores e controles devem ser prontos para uso em equipamento automatizado, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware com capacidade de armazenamento de dados e integração dos processos pré e pós-analítico.
6. A licitante vencedora deverá fornecer interface do equipamento para o sistema de gerenciamento do laboratório sem custo a instituição. As tiras reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer tubo em polipropileno, cônico, capacidade mínima de 10ml, com tampa rosqueada na cor amarela no quantitativo necessário a realização dos exames.
7. Caso o equipamento apresente defeito que inviabilize a realização dos exames e o técnico da empresa não apresente resolutividade em 6 (seis) horas (em virtude da labilidade das amostras de Urina), após o chamado, as amostras poderão ser enviadas para Laboratório de Apoio com custo para a empresa vencedora.

CONSUMÍVEIS PARA COLETA QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE COM O LOTE 6:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	TUBO CÔNICO	4.000	48.000

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- 1) Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.

- 2) Declaração de que se responsabilizará pelo interfaceamento do equipamento referente a este lote diretamente com o sistema de gerenciamento, mantendo-o em funcionamento durante a vigência do contrato.
- 3) Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos, autorizando a participação da empresa no presente pregão e comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- 4) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico do objeto (locação de equipamentos de uranálise com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos).
- 5) Declaração de compromisso de que na data de instalação dos equipamentos, sistema de informática e demais itens possuirá Assistência Técnica e Assessoria Científica, quando deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante.
- 6) Folders do equipamento.
- 7) Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

3.7. MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA – LOTE 7

Locação de equipamento para realização de testes de identificação bacteriana com antibiograma liberado através de Concentração Inibitória Mínima (MIC) com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Incluindo a instalação e manutenção dos referidos equipamentos descritos em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir:

LOTE 7 - MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 7	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste de Identificação e Antibiograma automatizados	Tst	1.500	18.000	R\$ -	R\$ -
TOTAL			1.500	18.000		R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de microbiologia automatizada	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -

2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ -	R\$ -

Características mínimas para o equipamento do lote 7:

- 1) O Equipamento deve realizar todos os parâmetros licitado neste lote, bem como, a instalação do equipamento, manutenção, fornecimento dos insumos, consumíveis, controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software e hardware, assessoria técnica e científica além das manutenções preventivas e corretivas;
- 2) Realização automática da leitura de um painel ou cartão inoculado com uma suspensão bacteriana;
- 3) Seguir a padronização preconizada pela CLSI, com atualização permanente do banco de dados garantida pelo fabricante e sem ônus ao cliente;
- 4) Antibiograma com Concentração Inibitória Mínima(CIM) ou Breakpoint;
- 5) Capacidade de identificar bactérias gram-negativas fermentadoras e não-fermentadoras; cocos gram-positivos e Listeria em até 24 horas;
- 6) Detecção de Estafilococos MRSA/MRSE;
- 7) Pesquisa de ESBL;
- 8) Detecção de organismos de crescimento lento;
- 9) Detecção de Enterococos resistentes a Vancomicina;
- 10) Software Gerenciador de dados;
- 11) Interfaceamento bi-direcional;
- 12) Backup automático da base de dados;
- 13) Investigação de múltiplos parâmetros para epidemiologia, CQ e pacientes - armazena diversos formatos;
- 14) Múltiplas funções ao mesmo tempo;
- 15) Emissão de variados relatórios estatísticos e epidemiológicos, capaz de armazenar todos os cadastros do laboratório, dos pacientes, das identificações e susceptibilidade antimicrobiana com concentração inibitória mínima;
- 16) Atualização permanente do BRCAS;
- 17) Detecta ID e TSA atípicos;
- 18) Edita, cria ou apaga regras: adaptável ao laboratório;
- 19) Mensagens e comentários personalizados;
- 20) Edita, cria ou adapta comentários;
- 21) Capaz de executar as seguintes funções:
- 22) Controle de utilização de antibióticos,

- 23) Código de custo dos antibióticos nos informes dos pacientes,
- 24) Supressão de antibióticos,
- 25) Cascata das cefalosporinas,
- 26) Inclusão de antibióticos adicionais;
- 27) Informes dos pacientes com MIC, Interpretação Tradicional (CLSI, EUCAST, ANVISA E BRCAST);
- 28) Emissão de relatórios epidemiológicos para a CCIH;
- 29) O equipamento desse sistema deverá ser provido de fonte de alimentação elétrica própria, que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório (NOBREAK de 3 KVAs com autonomia mínima de 30 minutos).

PLANILHA COM DETALHAMENTO PLACAS DE AGAR E OUTROS ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE COM O LOTE 7 (MICROBIOLOGIA):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Pl. Agar Sangue Carneiro 5% 90mm	1500	18.000
2	Pl. Agar Macconkey 90mm	800	9.600
3	Pl. Agar Chocolate 90mm	700	8.400
4	Pl. Agar SS(Salmonella shigella) 90mm	100	1200
5	Pl. Agar Cled/Mcconkey 90mm	500	6.000
6	Tb. Caldo BHI 13x100mm	300	3.600

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- 1) Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- 2) Declaração de que se responsabilizará pelo interfaceamento do equipamento referente a este lote diretamente com o sistema de gerenciamento, mantendo-o em funcionamento durante a vigência do contrato.
- 3) Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos, autorizando a participação da empresa no presente pregão e comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- 4) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico do objeto (locação de equipamentos de uranálise com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos).
- 5) Declaração de compromisso de que na data de instalação dos equipamentos, sistema de informática e demais itens possuirá Assistência Técnica e Assessoria Científica, quando deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante.
- 6) Folders do equipamento.
- 7) Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

3.8. IMUNOLOGIA – LOTE 8

Locação de equipamento para execução de exames destinados ao CTA Herbert de Souza. Os ensaios devem utilizar amostras de plasma e/ou soro humano em equipamento com a

Tecnologia de quimioluminescência em combinação com micropartículas magnéticas e ou eletroquimioluminescência, totalmente automatizado.

Todos os exames descritos deverão ser realizados no mesmo equipamento simultaneamente, incluindo a instalação e manutenção dos referidos equipamentos descritos em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir:

LOTE 8 - IMUNOLOGIA (CTA)						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 8	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reagentes para detecção combinada do antígeno p24 e Anticorpos específicos para o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) tipo I e II (HIV-1), grupo M e O e (HIV-2).	Tst	100	1.200	R\$ -	R\$ -
2	Reagente para detecção de anticorpos específicos para o vírus Linfotrópico Humano de Células T do tipo I e II (HTLV-I) e (HTLV-II) - detecção contra o Vírus.	Tst	500	6.000	R\$ -	R\$ -
3	Reagentes para detecção do Antígeno de superfície do Vírus da Hepatite B, HbsAg.	Tst	100	1.200	R\$ -	R\$ -
4	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HBc TOTAL	Tst	100	1.200	R\$ -	R\$ -
5	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HBs.	Tst	100	1.200	R\$ -	R\$ -
6	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HCV	Tst	100	1.200	R\$ -	R\$ -
7	Reagentes para detecção de Anticorpos para o Citomegalovírus da classe de Imunoglobulina G (CMV IgG)	Tst	200	2.400	R\$ -	R\$ -
8	Reagentes para detecção de Anticorpos para o Citomegalovírus da classe de Imunoglobulina M (CMV IgM)	Tst	200	2.400	R\$ -	R\$ -

9	Reagentes para detecção de Anticorpos para toxoplasmose da classe de Imunoglobulina G (TOXO IgG)	Tst	200	2.400	R\$ -	R\$ -
10	Reagentes para detecção de Anticorpos para toxoplasmose da classe de Imunoglobulina M (TOXO IgM)	Tst	200	2.400	R\$ -	R\$ -
11	Ensaio Treponêmico de SÍFILIS para detecção de anticorpos das classes de Imunoglobulina IgG e IgM	Tst	200	2.400	R\$ -	R\$ -
TOTAL			2.000	24.000		R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de imunologia para o CTA	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do CTA Herbert de Souza , assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$ -	R\$ -

Características mínimas para o equipamento do lote 8:

- 1) Equipamento Totalmente Automatizado para a realização de imunoenaios utilizando a tecnologia de quimioluminescência em combinação com micropartículas magnéticas e ou eletroquimioluminescência; e com sistema de estação de água;
- 2) O equipamento deverá ter análise por acesso randômico; Análise por lote; Análise por prioridade - urgências; utilização de tubos primários de vários tamanhos em racks; Recarregamento contínuo de amostras de pacientes. Área “on board” de resfriamento dos reagentes; Todos os reagentes contendo calibradores e reagentes para a realização dos ensaios serão fornecidos pronto para uso. Estabilidade das curvas de calibração de até 30 dias. Testes com “compartilhamento” da curva de calibração (intra lote);
- 3) Detectar coágulos, bolhas ou fibrinas; e Cubetas descartáveis de amostras individuais; Completa rastreabilidade dos resultados (kit utilizado, data/hora, id da curva de calibração, flags, dados do paciente;
- 4) Diluição automática das amostras acima da linearidade, capacidade de trabalhar com tubos pediátricos e/ou cubetas para amostras com pouco volume;
- 5) Incubação constante a temperatura de 36 °C a 40 °C; Operação a temperatura ambiente entre 15 e 30 °C;
- 6) Software em português; Possibilidade de acesso remoto para serviços; Monitor colorido com tela Touch-Screen; Conexão bidirecional para servidor;

- 7) O equipamento desse sistema deverá ser provido de fonte de alimentação elétrica própria, que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório (NOBREAK de 3 KVAs com autonomia mínima de 30 minutos);
- 8) Impressora de alto desempenho para impressão dos resultados e todos os acessórios e suprimentos necessários para seu pleno funcionamento (cabos, software, cartuchos de tinta, toner, papel ofício A4) em quantidade suficiente para atendimento da rotina, incluindo as manutenções corretivas e preventivas.
- 9) O Equipamento deve realizar todos os parâmetros licitado neste lote, bem como, a instalação do equipamento, manutenção, fornecimento dos insumos, consumíveis, controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software e hardware, assessoria técnica e científica além das manutenções preventivas e corretivas.

CONSUMÍVEIS PARA COLETA QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE COM O LOTE 8:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Agulhas para coleta à vacuo 25x80	800	9.600
2	Tubos Seco com Gel 4ml	800	9.600

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- 8) Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- 9) Declaração de que se responsabilizará pelo interfaceamento do equipamento referente a este lote diretamente com o sistema de gerenciamento, mantendo-o em funcionamento durante a vigência do contrato.
- 10) Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos, autorizando a participação da empresa no presente pregão e comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- 11) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico do objeto (locação de equipamentos de imunologia com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos).
- 12) Declaração de compromisso de que na data de instalação dos equipamentos, sistema de informática e demais itens possuirá Assistência Técnica e Assessoria Científica, quando deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante.
- 13) Folders do equipamento.
- 14) Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

3.5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.5.1 Oferecer manutenção preventiva e corretiva.

3.5.2 Para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, permita a entrada de tubos primários de coleta de 0,5ml, 4ml, 7ml, 10ml e microamostras, além de cubetas próprias, para pequenas quantidades de soro. Ao equipamento que necessitar de água tipo I ou II, a empresa deverá instalar estação de água.

3.5.3 Sistema fechado com capacidade de interfaceamento bidirecional.

3.5.4 Interfaceamento bidirecional, com conexão única de LIS; *Software* de gerenciamento do sistema com possibilidade de acesso remoto.

3.5.5 Que realize interfaceamento das curvas de calibrações, do controle diário interno da qualidade - gráfico diário de Levey-Jennings, além do monitoramento do rendimento de reagentes para sistema (a ser fornecido pela Empresa vencedora do Lote 1) de Gestão da Qualidade do Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

3.5.6 A Empresa vencedora do Lote 1 deverá oferecer Programa de Sistema de Gestão da Qualidade e Estatística, integrado ao programa de interface geral do laboratório, com fins de gerenciamento da qualidade das metodologias utilizadas para realização dos exames, além do acompanhamento de rendimento dos reagentes de todos os equipamentos em uso no Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Essa ação faz parte da Garantia da Qualidade interna e externa das Boas Práticas de Laboratório Clínico. Além de auxiliar na elaboração de relatórios de produtividade laboratorial e estatística (mapeamento por prevalência de exames alterados) por áreas atendidas do município.

3.5.7 As empresas vencedoras deverão, dentro das suas respectivas áreas, no horário do expediente, ofertar treinamento e qualificação *in loco* aos funcionários dos respectivos setores para operação dos equipamentos, gestão eficiente de reagentes, calibração e Controle de Qualidade, documentando todo o processo, e emitindo certificado com conteúdo e carga horária. Qualificar para o uso criterioso dos reagentes, além do manejo dos resíduos produzidos pelos equipamentos a serem instalados no Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com vistas a Gestão de Resíduos químicos e biológicos, em relação ao meio ambiente onde está localizado o Laboratório, em conformidade com a legislação vigente.

3.5.8 As empresas contratadas deverão prestar assistência técnica e científica autorizadas, local e total, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva e a resolução do problema, atendendo o chamado em no máximo quatro (04) horas. Se após vinte e quatro (24) horas corridas, contadas a partir da comunicação administrativa da contratante à Contratada, feita por e-mail, telefone, WhatsApp ou outro meio colocado à disposição pela contratada, não houver sido solucionado o problema, a empresa contratada deverá colocar imediatamente à disposição do serviço contratante envio das amostras para Laboratório de Apoio, para que não haja interrupção da realização dos exames. Em caso de impossibilidade de recuperação do equipamento, deverá substituir por equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia todos os dias da semana.

3.5.9 Para comprovação da assistência técnica e assessoria científica local, deverá apresentar cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa ou outro comprovante do vínculo dos técnicos e assessor científico com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos na Região Metropolitana do Recife.

3.5.10 A licitante deverá terceirizar para laboratório de apoio legalmente habilitado, sem custos para a contratante, todos os exames referentes ao seu equipamento, quando não for possível a manutenção no prazo estipulado no item 3.6.8 deverá apresentar em sua proposta contrato com o laboratório onde

serão terceirizados os exames.

3.5.11 Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório Central até o término do contrato e enquanto tiver reagentes, nos casos de desistência da contratada, a contratante terá o prazo de 90 (noventa dias) para a realização da desinstalação e remoção dos equipamentos, a ser contados da data de ciência da autoridade municipal competente.

3.5.12 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de *nobreaks* com autonomia de 30 minutos em caso de falta de energia.

3.5.13 Deverão ser inclusos no preço final de cada lote, TODOS os insumos, descartáveis pré-analíticos, incluindo soluções, reagentes, calibradores, amostras de controle de qualidade, consumíveis para impressão dos laudos (resmas de papel A4) , etiquetas de código de barras para os tubos, *ribbon*, tinta e/ou *tonner* para impressoras de código de barras e impressão dos resultados, bancadas próprias e adequadas para os equipamentos, leitores de código de barras para identificação de amostras, bem como os custos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico. Deverá ser acrescido ao preço final do Lote 1, isto porque é o lote com maior número de exames, o fornecimento de *softwares* (programas), *hardwares* (computadores já montado, testado e com seus softwares básicos com estas especificações ou superiores: processador Core I3 de 8º geração, SSD de 240GB, 8GB de memória RAM DDR3 e placa de rede Wi-Fi integrada) e acessórios, nas quantidades adequadas e necessárias para o bom funcionamento do serviço contratante, para gerenciamento de dados e interfaceamento dos exames realizados por tais equipamentos junto aos programas que compõem o sistema de informação do Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

3.5.14 Todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos e realização dos testes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de forma contínua, atendendo as quantidades solicitadas nas notas de empenhos.

3.5.15 Todos os reagentes fornecidos para a realização dos exames deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, pronto para uso (não necessitando de diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento), estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula, com prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

3.5.16 A Empresa vencedora deverá realizar nos equipamentos locado pelo menos 97% do menu descrito, sendo-lhe facultado enviar para Laboratório de Apoio teste que não oferecer no menu do equipamento, com ônus para a própria.

3.5.17 A licitante vencedora contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de tais calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver.

3.5.18 Caberá ao vencedor de cada lote, apresentar relatório de visita técnica realizada ao Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho e/ ou aos postos de coleta (2 equipe de saúde da família, 2 policlínicas, 2 hospitais, 1 maternidade, 1 serviço de pronto atendimento e 1 centro de testagem e

acolhimento), referenciados no anexo II deste TR, após contratação, com a descrição dos serviços necessários à instalação dos equipamentos a serem fornecidos, observando espaço físico, instalações elétricas e hidráulicas.

3.5.19 Qualquer alteração estrutural ou elétrica para a instalação dos mesmos deverá ser fornecida ou realizada pela licitante vencedora sem ônus para a contratante.

3.5.20 A licitante vencedora deverá em até 30 dias após a instalação dos aparelhos, enviar cronograma de manutenções preventivas para o Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

3.5.21 Ao (s) equipamento (s) que necessitar (em) de água para seu funcionamento deve-se estabelecer um sistema de tratamento que forneça, de preferência, água tipo I ou tipo II, compatível com a automação e vir especificado no corpo da proposta. O equipamento deverá ter sua própria fonte/estação de água.

3.5.22 Comprovante de Credenciamento como fornecedor junto ao fabricante do Software de Gestão Laboratorial (LIS), anexo _____ a _____ proposta, comprovando que estão aptos a fazer instalação e manutenção no software ofertado (concorrentes dos Lotes).

3.5.24 Declarar que seus equipamentos serão interfaceados com o sistema de gerenciamento do laboratório, sob a responsabilidade do vencedor do lote 1, e que fornecerão todas as informações necessárias para o interfaceamento e arcarão com os custos referentes ao interfaceamento dos seus equipamentos.

3.5.25 Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores, (vencedor de cada lote). Todos os itens da proposta deverão estar discriminados com quantidades e programação de entrega e seus devidos registros junto a ANVISA, quando aplicável.

3.6 Bioquímica, Imuno-Hormônio e Sorologia, a Contratada deverá fornecer licença de solução de software de gestão dos exames laboratoriais (software de frente), quanto a rotina e interfaceamento, incluindo hardware em quantidades adequadas para a realização do interfaceamento. A solução de software a ser fornecida, deverá, obrigatoriamente, possuir as seguintes características mínimas:

- a) contemplar a gestão de todo o processo dos exames laboratoriais.
- b) disponibilizar a solicitação e visualização dos resultados dos exames para um servidor central (interfaceamento), permitindo que os exames sejam solicitados, impressos e acessados tanto na rede local quanto na internet, por meio de uma única URL; A plataforma web deverá ser instalada nos terminais do Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho e nos postos de coleta da **SESAU** do Cabo de Santo Agostinho, em caso de abertura de novos postos de coleta estes também deverão ter o sistema instalado, para solicitação e visualização dos exames online conforme a contratualização com o município.
- c) deverá ser fornecido treinamento de utilização da solução de software oferecida.
- d) controle de acesso ao sistema através de identificação de usuários, por meio de autenticação de usuário e senha.
- e) controle de acesso aos resultados online por meio de identificação de usuários, através de

autenticação no servidor LDAP da instituição.

f) controle do fluxo de amostra com a definição da rota dos tubos, indicando e orientando o operador em todas as etapas de distribuição da amostra e pendência e exames.

g) integrar o equipamento ao ambiente de interfaceamento, eliminando assim a necessidade de preparar lotes ou listas de trabalho de envio e recebimento para o servidor.

h) visualização dos resultados do paciente, atual e anteriores, por meio do número do prontuário e/ou procura por nome.

i) rastreabilidade total das principais etapas e ações do operador do sistema.

j) validação técnica dos resultados.

k) liberação técnica, com visualização de todos os resultados da amostra.

l) liberação clínica, com visualização de todos os resultados do pedido médico.

m) tela de apoio para visualização dos resultados interfaceados, resultados anteriores do paciente, visualização de flags e alarmes do equipamento, digitação direta no teclado configurado pelo usuário com possibilidade de inclusão de comentários codificados ou texto livre.

n) visualização gráfica da evolução de resultados.

o) controle de qualidade observado as regras de Levey-Jennings.

p) sistema de armazenamento de amostras.

q) emissão de laudos.

3.7 A Contratada será responsável pela instalação, migração de banco de dados (atual) e todas as manutenções necessárias aos meios de informática para liberação de resultados e protocolos de exames (hardware, software, nobreaks, monitores, impressoras de código de barras e quaisquer outros equipamentos necessários ao interfaceamento, liberação, visualização e impressão dos resultados).

3.8 A Contratada deverá fornecer os hardware necessários para o funcionamento dos postos de coletas existentes, e de novos postos que sejam incorporados a rede, no município para que seja feita a solicitação dos exames (cadastramento), impressão de etiquetas necessárias (código de barras), visualização e impressão dos resultados dos exames (interfaceamento), permitindo que os exames sejam solicitados, impressos e acessados tanto na rede local quanto na internet (computador desktop, impressora monocromática, impressora de etiquetas laboratoriais e estabilizador para desktop e impressoras).

3.9 A Contratada deverá fornecer assistência técnica aos softwares e hardwares que forem fornecidos nos seus respectivos lotes, no local em que forem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da contratante, fazendo a substituição do(s) mesmo(s) no ato do atendimento caso não seja possível o conserto imediato, para que o serviço não seja interrompido.

3.10 A Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, os consumíveis para impressão das etiquetas de código de barras, assim como qualquer outro material indispensável para o funcionamento dos aparelhos.

3.11 Todos os equipamentos de informática e softwares a serem instalados deverão ser homologados por Marcilio Gomes Galindo, Matrícula 022.221, Coordenador de Tecnologia da Informação do Cabo de Santo Agostinho.

3.12 A Contratada deverá fornecer interface bidirecional estação de trabalho com Sistema Operacional, o qual deverá realizar o interfaceamento com o software de frente para disponibilização dos resultados on-line, compatível com os navegadores do mercado. A Contratada deverá fornecer interface do equipamento para o sistema de gerenciamento do laboratório sem custo a instituição.

3.13 Os servidores deverão ser implantados com recurso de alta disponibilidade, utilizando sistemas operacionais licenciados.

3.14 Os backups da solução (base de dados e aplicações) deverão ser automatizados e armazenados em ambiente separado da produção com recursos disponibilizados pela contratada.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto Nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.4. Entende-se ser o julgamento menor preço por lote, considerando a natureza do serviço e a economia de escala.

4.5. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, com vigência para 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme planilha comparativa elaborada pela Secretaria Executiva de Logística.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 160 – Manutenção e reestruturação da Rede de Saúde de Média Complexidade

Ação: 4.153 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento das Políticas de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 245 e 247

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 159 – Atenção Primária em Saúde

Ação: 4.150 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento das Políticas da Rede de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 238 e 239

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de Preços deverá conter:

7.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto especificado no Anexo I deste Termo de Referência (TR).

7.1.3. A proposta de preços deverá estar em acordo com o Anexo I deste TR.

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.1.5. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

7.1.6. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados.

8. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

8.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

8.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando o licitante será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e neste Edital.

8.3. O início da execução do objeto licitado deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).

8.4. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante, nos locais especificados neste Termo de Referência.

8.5. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato responsável.

8.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para início da execução dos serviços do objeto

licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os Licitantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

9.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

9.1.2. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

9.1.3. As empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.1.5. Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válido na data de apresentação da Proposta Comercial.

9.1.6. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho de Farmácia, válido na data da apresentação da Proposta Comercial.

9.1.7. Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

9.1.7.1. Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

9.1.7.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação.

9.1.8. A Empresa vencedora do Lote 1 deverá oferecer Programa de Sistema de Gestão da Qualidade e Estatística, integrado ao programa de interface geral do laboratório, com fins de gerenciamento da qualidade das metodologias utilizadas para realização dos exames, além do acompanhamento de rendimento dos reagentes de todos os equipamentos em uso no Laboratório Central Municipal. Essa ação faz parte da Garantia da Qualidade interna e externa das Boas Práticas de Laboratório Clínico. Além de auxiliar na elaboração de relatórios de produtividade laboratorial e estatística (mapeamento por prevalência de exames alterados) por áreas atendidas do município.

9.1.9. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro na ANVISA dos equipamentos, bem como de todos os reagentes, insumos, consumíveis. Declaração do número do registro ou cadastro do

produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim.

9.1.9.1. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente.

9.1.9.2. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

9.1.10. Declarar que seus equipamentos serão interfaceados com o sistema de gerenciamento do laboratório, sob a responsabilidade do vencedor do lote 1, e que fornecerão todas as informações necessárias para o interfaceamento e arcarão com os custos referentes ao interfaceamento dos seus equipamentos.

9.1.11. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

10. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Constatado o atendimento pleno das exigências de habilitação da licitante que apresentou a melhor oferta no certame, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos.

10.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do Contrato.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, dia e hora para a assinatura do instrumento contratual.

10.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão

ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

11.3. O Gestor e o Fiscal do contrato será respectivamente Sr. Roberto Alexandre Gouveia (Coordenador do Laboratório Central Municipal), Matrícula 022.045.

11.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Cabe ao Fiscal do Contrato:

11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

11.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

11.5.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.2. Cabe ao **Gestor do Contrato**:

11.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

11.2.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

11.2.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

11.2.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

11.2.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

- 11.2.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 11.2.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 11.2.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.2.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual, obrigando-se, ainda, a:
 - 12.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 12.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 12.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas especificadas no Termo de Referência e seus anexos e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
 - 12.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 12.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram este Termo de Referência.
- 13.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado.
- 13.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 13.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do Contrato.
- 13.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 13.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 13.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Referência e seus anexos de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo:

certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

13.8. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço.

13.9. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato, inclusive refazendo serviços que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.

13.10. Substituir materiais que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.

13.11. Garantir pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os materiais fornecidos e serviços prestados.

13.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com entregas dos produtos e transportes até o local da instalação, desinstalação ou manutenção, que devem estar inclusas na proposta.

13.13. Responsabilizar-se pelas despesas de todo o material e mão-de-obra utilizada para execução dos serviços, que devem estar inclusas na proposta, inclusive dispendo de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

13.14. Responsabilizar-se, incluindo os custos, por todo e qualquer dano que causar aos estabelecimentos municipais ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, limitando-se ao valor global do contrato.

13.15. Realizar a verificação final da instalação e emitir Termo de Entrega, assinado pelo responsável técnico da contratada, relatando além dos serviços de instalação, as condições de operação na entrega do objeto.

13.16. Apresentar formalmente preposto assim como endereço de e-mail e o número de telefone.

13.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços **até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**, mediante aditivo contratual.

13.18. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

13.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao Contratante o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

13.20. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários

sobre a execução dos serviços, quando solicitados.

13.21. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos referidos equipamentos.

13.22. A contratada será responsável pelos custos da manutenção preventiva dos equipamentos de forma mensal.

13.23. A contratada será responsável pelos custos da manutenção corretiva dos equipamentos fornecidos. Caso fique comprovado, mediante laudo técnico, que houve dano ao equipamento devido ao mal uso da contratante, esta manutenção ficará a cargo da Contratante, bem como, por má utilização dos equipamentos.

13.24. A contratada será responsável pela instalação, incluindo aterramento, quando for necessário, preparação, adequação e arrumação em condições e local determinados pela Contratante, a fim de evitar deterioração dos equipamentos.

13.25. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.

13.26. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.27. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

13.28. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

13.29. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão do Contrato, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SMS.

13.30. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

13.31. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento relativas ao processo licitatório, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

13.32. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, catálogo com as características técnicas dos equipamentos e os menus de teste, de modo a comprovar que o aparelho fornecido realiza todos os exames solicitados. Caso o equipamento seja importado o catálogo deverá

ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

13.33. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração do fabricante ou seu representante legal de que está habilitado a comercializar os equipamentos ofertados e prestar assistência técnica e científica nos mesmos. Os descritivos técnicos definidos neste termo de referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

13.34. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração que irá contratar 2 técnicos de laboratório para acompanhamento permanente durante o contrato, das atividades de calibração, liberação e correção das rotinas diárias dos equipamentos locados.

13.35. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará a contratada os valores em até **30 (trinta) dias** Corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável, com a **produção mensal realizada e devidamente acompanhada do relatório** emitido pelo Sistema LIS Instalado no Laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho.

14.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais e serviços estejam de acordo com as exigências deste Edital.

14.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA

15. DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: Apresentar documentação falsa;

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar na execução do contrato;
- c) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa.

15.1. Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no

máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.2. O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

15.4. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 15.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento previsto na alínea “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 3

item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	6	Por dia e por e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

I. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro

- das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;
- III. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro; Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- IV. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- V. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- VI. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- VII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- VIII. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

16.2. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o

onde,

R = valor do

reajustamento;

V = valor a ser

reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para

apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

16.3. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

16.4. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

16.5. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

16.6. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16.7. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do instrumento de contrato, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução do serviço em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

17.2. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termocircunstanciado do recebimento dos serviços.

17.3. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada em favor do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através de depósito em conta de sua titularidade em instituição bancária, a ser indicada pela CONTRATANTE.

17.4. Na hipótese de a garantia ser prestada em cheque, apenas será considerada após a sua compensação.

18. DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Ao término do Contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde, todos os dados gerados durante a vigência do contrato, em formato a ser definido pela Secretaria.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho responsabilidade por qualquer espécie de gasto, independentemente da condução ou do resultado da presente contratação. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

22.2. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da execução dos serviços, sejam previdenciários, tributários, trabalhistas ou comerciais.

22.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no nos termos da Legislação pertinente à espécie;

22.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - IMUNOQUÍMICA						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 1	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A1 GLICOPROTEINA ACIDA	Tst	20	240		R\$ -
2	ÁCIDO ÚRICO	Tst	2.400	28800		R\$ -
3	ALBUMINA	Tst	200	2400		R\$ -
4	ALFA-FETOPROTEÍNA	tst	25	300		R\$ -
5	AMILASE	Tst	600	7200		R\$ -
6	ANTI HBS	Tst	700	8400		R\$ -
7	ANTI TG	Tst	50	600		R\$ -
8	ANTI TPO	Tst	50	600		R\$ -
9	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	Tst	100	1200		R\$ -
10	BETA HCG	Tst	300	3600		R\$ -
11	BILIRRUBINA DIRETA	Tst	1.800	21600		R\$ -
12	BILIRRUBINA TOTAL	Tst	1.800	21600		R\$ -
13	CA 125	Tst	25	300		R\$ -
14	CA 15.3	Tst	25	300		R\$ -
15	CA 19.9	Tst	25	300		R\$ -
16	CÁLCIO	Tst	500	6000		R\$ -
17	CAPACIDADE DE FIX. DE FERRO	Tst	50	600		R\$ -
18	CEA	Tst	35	420		R\$ -
19	CK TOTAL	Tst	350	4200		R\$ -
20	CKMB ATIVIDADE	Tst	200	2400		R\$ -
21	COLORO	Tst	3.500	42000		R\$ -
22	CMV IGG	Tst	200	2400		R\$ -
23	CMV IGM	Tst	200	2400		R\$ -
24	COLESTEROL HDL	Tst	4.500	54000		R\$ -
25	COLESTEROL LDL	Tst	4.500	54000		R\$ -

26	COLESTEROL TOTAL	Tst	4.500	54000		R\$	-
27	COLINESTERASE	Tst	20	240		R\$	-
28	COMPLEMENTO C3	Tst	25	300		R\$	-
29	COMPLEMENTO C4	Tst	25	300		R\$	-
30	CREATININA	Tst	5.000	60000		R\$	-
31	DESIDROGENASE LÁTICA	Tst	250	3000		R\$	-
32	DHEA SULFATO	Tst	50	600		R\$	-
33	ESTRADIOL	Tst	400	4800		R\$	-
34	FATOR REUMATOIDE	Tst	300	3600		R\$	-
35	FERRITINA	Tst	1100	13200		R\$	-
36	FERRO SÉRICO	Tst	1200	14400		R\$	-
37	FOSFATASE ALCALINA	Tst	1000	12000		R\$	-
38	FÓSFORO	Tst	200	2400		R\$	-
39	FSH	Tst	500	6000		R\$	-
40	GAMA GT	Tst	1.200	14400		R\$	-
41	GLICOSE	Tst	6.000	72000		R\$	-
42	HAV	Tst	30	360		R\$	-
43	HAV IGM	Tst	30	360		R\$	-
44	HBA1C - POR HPLC	Tst	4.000	48000		R\$	-
45	HBC	Tst	500	6000		R\$	-
46	HBC IGM	Tst	30	360		R\$	-
47	HBSAG	Tst	600	7200		R\$	-
48	HCV	Tst	800	9600		R\$	-
49	HIV	Tst	200	2400		R\$	-
50	IGA	Tst	25	300		R\$	-
51	IGG	Tst	25	300		R\$	-
52	IGM	Tst	25	300		R\$	-
53	INSULINA	Tst	100	1200		R\$	-
54	LH	Tst	300	3600		R\$	-
55	LIPASE	Tst	400	4800		R\$	-

56	MAGNÉSIO	Tst	150	1800		R\$	-
57	POTASSIO	Tst	3.500	42000		R\$	-
58	PROGESTERONA	Tst	400	4800		R\$	-
59	PROLACTINA	Tst	300	3600		R\$	-
60	PROTEINA C REATIVA US	Tst	3.000	36000		R\$	-
61	PROTEINA TOTAL URINA	Tst	20	240		R\$	-
62	PROTEÍNAS TOTAIS	Tst	100	1200		R\$	-
63	PSA	Tst	900	10800		R\$	-
64	PSA Livre	Tst	900	10800		R\$	-
65	RUBEOLA IGG	Tst	300	3600		R\$	-
66	RUBEOLA IGM	Tst	300	3600		R\$	-
67	SÓDIO	Tst	3.500	42000		R\$	-
68	T3	Tst	600	7200		R\$	-
69	T3 LIVRE	Tst	900	10800		R\$	-
70	T4	Tst	800	9600		R\$	-
71	T4 LIVRE	Tst	3000	36000		R\$	-
72	TESTOSTERONA	Tst	200	2400		R\$	-
73	TGO (AST)	Tst	4.500	54000		R\$	-
74	TGP (ALT)	Tst	4.500	54000		R\$	-
75	TIROGLOBULINA	Tst	30	360		R\$	-
76	TOXO IGG	Tst	450	5400		R\$	-
77	TOXO IGM	Tst	450	5400		R\$	-
78	TRIGLICERÍDEOS	Tst	4.500	54000		R\$	-
79	TROPONINA I	Tst	200	2400		R\$	-
80	TSH	Tst	3000	36000		R\$	-
81	URÉIA	Tst	5.000	60000		R\$	-
82	VITAMINA D	Tst	2200	26400		R\$	-
83	VITAMINA B12	Tst	800	9200		R\$	-
TOTAL			95.490	1.145.880		R\$	-

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda da bioquímica, imunologia e hormônios.	SERVIÇO	1	12	-	R\$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	-	R\$ -
3	Suporte de informática, com software integrado de gestão laboratorial (LIS); Equipamentos de informática com insumos	SERVIÇO	1	12	-	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 1					-	R\$ -

LOTE 2 - SOROLOGIA PARA ARBOVIROSES E COVID						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 2	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Chikungunya IgM/IgG - AUTOMATIZADO	Tst	100	1.200	R\$ -	R \$ -
2	Dengue IgG/IgM AUTOMATIZADO	Tst	250	3.000	R\$ -	R \$ -
3	Dengue NS1 Ag AUTOMATIZADO	Tst	250	3.000	R\$ -	R \$ -
4	Sars-CoV-2: Determinação quantitativa de anticorpos IgM do Sars-CoV-2, com detecção específica da Proteína Spike	Tst	200	2.400	R\$ -	R \$ -

5	Sars-CoV-2: Pesquisa direta do antígeno do Sars-CoV-2 em amostras de secreção de nasofaringe ou nasal - AUTOMATIZADO	Tst	200	2.400	R\$ -	R \$ -
6	Zika IgM AUTOMATIZADO	Tst	100	1.200	R\$ -	R \$ -
TOTAL			1.100	13.200		R \$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de testes para arboviroses e covid	SERVIÇO	1	12	-	R \$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	-	R \$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 2					-	R \$ -

LOTE 3 - HEMATOLOGIA						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 3	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reagente para hemograma completo com contagem diferencial e plaquetas	Tst	8.000	96.000	R\$ -	R\$ -

TOTAL			8.000	96.000		R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de testes de hemograma	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ -	R\$ -

LOTE 4 - HEMOSTASIA						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 4	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tempo e atividade de protrombina com INR (TPAE)	Tst	800	9.600	R\$ -	R\$ -
2	Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA)	Tst	800	9.600	R\$ -	R\$ -
3	Fibrinogênio	Tst	800	9.600	R\$ -	R\$ -
4	D- Dimero quantitativo	Tst	100	1200	R \$	R\$
TOTAL			2.500	30.000	R \$	R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -

	de testes de hemostasia (Coagulação)					
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ -	R\$ -

LOTE 5 - TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 5	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste de Tipagem Sanguínea em Gel: Cartões em gel com tecnologia de aglutinação de coluna (CAT) para determinar tipagem sanguínea ABO e RhD, através da técnica de aglutinação em gel, onde verifica a presença/ausência de antígenos e anticorpos do sistema ABO e do antígeno D do sistema Rh.	Tst	800	9.600	R\$ -	R\$ -
TOTAL			800	9.600		R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de testes imunoematológicos	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do	SERVIÇO				

2	Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.		1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ -	R\$ -

LOTE 6 - URANÁLISE						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 6	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Uranálise - Urina Tipo I		4000	48000	R\$ -	R\$ -
TOTAL			48.000	576.000	R \$	R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de uranálise	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ -	R\$ -

LOTE 7 - MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 7	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste de Antibiograma e Identificação	Tst	1.500	18.000	R\$ -	R \$

	automatizados					
TOTAL			1.500	18.000		R - \$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de microbiologia automatizada	SERVIÇO	1	12	-	R - \$
2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	-	R - \$
VALOR TOTAL DO LOTE 7					-	R - \$

LOTE 8 - IMUNOLOGIA (CTA)						
ITEM	REAGENTES PARA O LOTE 8	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reagentes para detecção combinada do antígeno p24 e Anticorpos específicos para o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) tipo I e II (HIV-1), grupo M e O e (HIV-2).	Tst	100	1.200	F - \$	R\$ -
2	Reagente para detecção de anticorpos específicos para o vírus Linfotrófico Humano de Células T do tipo I e II (HTLV-I) e (HTLV-II) - detecção contra o Vírus.	Tst	500	6.000	F - \$	R\$ -
3	Reagentes para detecção do de	Tst	100	1.200	F -	R\$ -

	Antígeno superfície do Vírus da Hepatite B, HbsAg.				\$	
4	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HBc TOTAL	Tst	100	1.200	F - \$	R\$ -
5	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HBs.	Tst	100	1.200	F - \$	R\$ -
6	Reagentes para detecção de Anticorpos Anti-HCV	Tst	100	1.200	F - \$	R\$ -
7	Reagentes para detecção de Anticorpos para o Citomegalovírus da classe de Imunoglobulina G (CMV IgG)	Tst	200	2.400	F - \$	R\$ -
8	Reagentes para detecção de Anticorpos para o Citomegalovírus da classe de Imunoglobulina M (CMV IgM)	Tst	200	2.400	F - \$	R\$ -
9	Reagentes para detecção de Anticorpos para toxoplasmose da classe de Imunoglobulina G (TOXO IgG)	Tst	200	2.400	F - \$	R\$ -
10	Reagentes para detecção de Anticorpos para toxoplasmose da classe de Imunoglobulina M (TOXO IgM)	Tst	200	2.400	F - \$	R\$ -
11	Ensaio Treponêmico de SÍFILIS para detecção de anticorpos das classes de Imunoglobulina IgG e IgM	Tst	200	2.400	F - \$	R\$ -
TOTAL			2.000	24.000		R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento insumos e reagentes, consumíveis, relacionados abaixo, para atender a demanda de imunologia para o CTA	SERVIÇO	1	12	F - \$	R\$ -

2	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do CTA Herbert de Souza, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	F - \$	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 8					F - \$	R\$ -

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	
Laboratório Central do Cabo	BR 101 Km 34 S/N Charneca, Cabo (Prox. À Entrada de Pirapama)
Hospital Mendo Sampaio	
Hospital Infantil	BR 101 Km 34 S/N Charneca, Cabo
Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos	BR 101 KM 23, Ponte dos Carvalhos
Policlínica Jamaci de Medeiros	Rua 21 de Abril S/N, Ponte dos Carvalhos
SPA Gaibu	Av. Laura Cavalcanti S/N, Gaibu, Cabo.
Policlínica Vicente Mendes	Rua 41 S/N, Cohab, Cabo
Hebert de Souza / CTA	Rua Coronel Artur Zisneiro, nº 37, Centro, Cabo
USF Amaro Cabral	Rua da independência, S/N, Ponte dos Carvalhos
Sacramento I	Rodovia Antiga BR 101, Nº 51, Pontezinha, Cabo